INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/10/2021

EDITAL N°155, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES/AS DE CURSO DO CAMPUS CURITIBA - 2022/2024

A Comissão Eleitoral do processo de consulta para escolha de coordenadores/as de curso do Campus Curitiba, no uso da competência que lhe confere a PORTARIA Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, torna público o presente Regulamento do processo de consulta à comunidade escolar, com vistas a subsidiar a Direção-geral do Campus Curitiba para a indicação junto ao Reitor do IFPR à designação de docentes para função de Coordenação de Curso, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução CONSUP/IFPR n° 43, de 29 de junho de 2018 e Ato Normativo CODIC/CURITIBA nº 002/2015.

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES/AS DE CURSO DO CAMPUS CURITIBA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente regulamento dispõe sobre o processo de consulta eleitoral, em turno único, dos/as coordenadores/as dos cursos técnicos integrados, subsequentes, de graduação e de especialização do Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná, para um mandato de dois anos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma para a realização do processo de consulta eleitoral obedecer-se-á aos seguintes prazos:

PRAZOS	PROCEDIMENTOS
28/10	Divulgação do Regulamento Eleitoral
4 e 5/11	Inscrição dos/as candidatos/as
8/11	Divulgação do resultado preliminar das inscrições de candidatos/as
9/11	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar das inscrições
10/11	Análise dos recursos e homologação e divulgação do resultado final das inscrições
11/11 a 21/11	Período de campanha eleitoral
22/11	Divulgação da lista de votantes provisória

23/11	Prazo para recurso quanto à lista de votantes provisória
24/11	Análise dos recursos
25/11	Divulgação da lista de votantes final
09/12	Eleição
10/12	Apuração e divulgação de resultado preliminar
13/12	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar
14/12	Análise de recursos
15/12	Divulgação do resultado final e elaboração de relatório e entrega do resultado e relatório à Direção Geral do Campus

3. DO PROCESSO DE CONSULTA

3.1 Todos os cursos/colegiados terão representação de coordenadores/as, eleitos por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

3.2 Cada candidato a Coordenador/a, poderá indicar no ato da inscrição deste pleito candidato/a a vice-coordenador/a para o respectivo curso/colegiado.

3.3 Serão eleitos/as coordenadores/as para os seguintes colegiados:

Nº	CURSO/COLEGIADO
1	Técnico em Administração - Integrado
2	Técnico em Contabilidade - Integrado
3	Técnico em Eletrônica - Integrado
4	Técnico em Informática - Integrado
5	Técnico em Mecânica - Integrado e subsequente
6	Técnico em Processos Fotográficos - Integrado e subsequente
7	Técnico em Petróleo e Gás - Integrado
8	Técnico em Programação de Jogos Digitais - Integrado
9	Técnico em Edificações - Subsequente
10	Técnico em Eletromecânica - Subsequente
11	Técnico em Eletrotécnica - Subsequente

12	Técnico em Enfermagem - Subsequente
13	Técnico em Eventos - Subsequente
14	Técnico em Massoterapia - Subsequente
15	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Subsequente
16	Técnico em Prótese Dentária - Subsequente
17	Técnico em Radiologia - Subsequente
18	Técnico em Saúde Bucal - Subsequente
19	Técnico em Telecomunicações - Subsequente
20	Licenciatura em Pedagogia
21	Bacharelado em Ciências Contábeis
22	Tecnologia em Gestão Pública
23	Tecnologia em Massoterapia
24	Tecnologia em Processos Gerenciais
25	Tecnologia em Secretariado
26	Especialização em Educação Musical para a Educação Básica
27	Especialização em Educação Profissional
28	Especialização de Gestão e Negócios
29	Especialização em Gestão Empresarial, Contábil e Tributária
30	Especialização em Gestão Pública
31	Especialização em Gestão Social em Políticas Públicas

3.4 O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

3.5 As funções de Coordenadores/as de curso de que trata este Regulamento serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

3.6 O processo de escolha dos/as Coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos constantes no item 3.3.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão inscrever-se como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Curitiba, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.
2. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR.
3. para os cursos de pós-graduação, atender a outros requisitos definidos em normas específicas do Ministério da Educação.

4.2 Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral do Campus Curitiba indicar docente que se enquadrem no item 4.1 deste Regulamento.

4.3 No caso de candidaturas únicas, homologadas pela comissão eleitoral, será dispensado o processo de consulta eleitoral, sendo os/as candidatos/as aclamados/as coordenadores e vice-coordenadores, conforme estabelecido pelo CODIC do Campus Curitiba.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser formuladas em requerimento próprio (Anexo I), assinado pelos/as postulantes e enviado à Comissão Eleitoral através do endereço eletrônico: secretaria.curitiba@ifpr.edu.br, entre os dias 4 e 5 de novembro de 2021.

5.2 A divulgação da lista preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as acontecerá no dia 8 de novembro de 2021.

5.3 A interpelação de recurso será no dia 9 de novembro de 2021.

5.4 A homologação e divulgação da lista final das candidaturas ocorrerá no dia 10 de novembro de 2021.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será de 11 de novembro a 21 de novembro de 2021.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste regulamento.

6.3 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão.

6.4 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

6.5 A eleição para Coordenadores/as de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

6.6 O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

a) advertência pública;

b) cassação da inscrição da candidatura.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 Estarão aptos/as a votar, no âmbito do colegiado de cada curso:

1. Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do Curso, do ano letivo 2021;
2. Estudantes regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso.

7.2 É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

7.3 Não estarão aptos/as a votar servidores em licença sem vencimentos.

7.4 A eleição será realizada no dia 9 de dezembro de 2021, das 8h às 22h.

7.5 O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e on-line, não podendo ser efetuado por procuração.

8. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

8.1 Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Helios Voting", que será operado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

8.2 O/A eleitor/a receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional.

8.3 Os/As servidores/as e discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

8.4 No ambiente online, o/a eleitor/a deverá escolher seu/sua candidato/a.

8.5 Cada eleitor/a receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

8.6 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo/a eleitor/a que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

8.7 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

8.8 O horário da votação será das 8h às 22h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

8.9 Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do/a eleitor/a, o uso de navegador não homologado, interferências devido à contaminação por vírus e plugins maliciosos, por questão de segurança, o voto será automaticamente descartado.

8.10 A comissão eleitoral não tem possibilidades de interferir no processo de votação, que será operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

9.1 A apuração da eleição ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

9.2 Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum/a candidato/a.

9.3 Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, conforme cronograma deste regulamento.

9.4 A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

9.5 Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

a) o maior tempo de vínculo com o IFPR;

b) o maior tempo de serviço público;

c) a maior idade.

9.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta no dia 10 de dezembro de 2021.

9.7 A comissão eleitoral encaminhará no dia 15 de dezembro de 2021 o resultado final da consulta para a Direção-geral do Campus para homologação do resultado final da eleição e comunicação ao Reitor.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos durante todas as fases do pleito deverão ser impetrados via e-mail (secretaria.curitiba@ifpr.edu.br), conforme o modelo apresentado no ANEXO II.

10.2 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

11. DA VACÂNCIA

11.1 No caso de vacância da função por qualquer motivo, a Direção-geral indicará nova coordenação para cumprimento do mandato em curso.

11.2 No caso de vacância da função de coordenador/a, por qualquer motivo, havendo vice-coordenador/a, conforme estabelecido pelo CODIC do Campus Curitiba, este assumirá a Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 A Comissão Eleitoral do Campus Curitiba procederá à divulgação dos atos pertinentes do processo eleitoral, por meio da página eletrônica do Campus Curitiba.

12.3 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus Curitiba, e, em instâncias superiores, pela Direção-geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERNANDES**, **Presidente**, em 28/10/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443614** e o código CRC **22763805**.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DE CURSO/ÁREA

Eu, _____, SIAPE _____ e _____, SIAPE _____, vimos requerer a inscrição como candidatos/as a coordenação e vice-coordenação,

respectivamente, para o/a NOME DO CURSO/ÁREA, conforme regulamento do processo eleitoral para escolha de coordenadores e vice-coordenadores de cursos e área do campus Curitiba do IFPR.

Declaramos que:

( ) A chapa candidata à coordenação de curso técnico integrado, atende ao critério de obrigatoriedade de que o cargo de coordenador/a e vice-coordenador/a seja ocupado por um/a docente com formação acadêmica na área do curso e um/a docente com formação acadêmica em disciplinas do núcleo comum, não respectivamente.

( ) A chapa candidata à coordenação de curso técnico subseqüente ou superior atende ao critério que os/as docentes possuam formação acadêmica na área do curso.

Incluir: Cópia da carteira funcional, crachá ou declaração obtida no SIGEPE.

Curitiba, _____ de novembro de 2021

_____

Assinatura do/a candidato/a a coordenador/a de curso

_____

Assinatura do/a candidato/a a vice-coordenador/a de curso

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE RECURSOS

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME:	
SIAPE/Nº MATRÍCULA:	

(SIAPE se servidor, número de matrícula se discente)	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Curitiba, _____ de novembro de 2021 Assinatura: _____

Observação:

Só serão analisados os recursos que estiverem com todas as informações preenchidas e assinados. Enviar documento para: secretaria.curitiba@ifpr.edu.br , no período de recurso.